# Ordem dos Advogados do Brasil

*Seção do Estado do Paraná*
*Subseção de Umuarama*
*Umuarama – Paraná*

Recebido em 23/10/20
Guilherme M. P. Corpa
1360257
Gerente de APS
Umuarama Pr

Ofício nº. 062/2020

Umuarama/PR, 20 de outubro de 2020.

Prezado Senhor,

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**, **Subseção de Umuarama/PR**, na figura de seu Presidente e da Presidente da Comissão de Direito Previdenciário desta subseção, no uso de suas atribuições estatutárias, vêm cumprimentá-lo, considerando o profícuo espírito de parceria que norteia a relação institucional existente entre a OAB Subseção de Umuarama/PR e essa Agência da Previdência Social de Umuarama, quando expõe demanda de cunho social – e deveras institucional – que, possivelmente, está ao alcance da respeitável direção dessa Agência, que é a informação a respeito da retomada das atividades periciais, em especial a realização das perícias médicas no âmbito dessa Agência da Previdência Social de Umuarama.

É notória a existência de inúmeras demandas administrativas previdenciárias represadas, haja vista que a realização de perícias médicas e outros atendimentos periciais não foram retomados e vem sucessivamente sendo adiados.

Diante dessa danosa situação, sem perder de vista a garantia dos usuários a um serviço público de qualidade que observe horários e normas compatíveis com o bom atendimento (Lei nº. 13.460/2017), essa OAB Subseção de Umuarama entende ser necessária a retomada das atividades periciais administrativas na forma presencial, isso a fim de não prejudicar ainda mais a população e a advocacia.

Ainda que os servidores do setor administrativo dessa respeitável Agência tenham bravamente retornado à lida presencial, é inadmissível que um Órgão vital tenha seu funcionamento prejudicado pelo sabor da vontade de quem deveria estar atendendo – no caso a categoria dos

médicos peritos, visto que todos os procedimentos e protocolos de segurança foram adotados para atendimento da população.

Assim é de suma importância o retorno das atividades periciais presenciais. Obedecidas as ordinárias regras de profilaxia há clara oportunidade de se retomar as atividades periciais em pessoa no âmbito dessa Agência.

Portanto, diante da natureza alimentar dos benefícios e do inequívoco prejuízo causado a população usuária e a advocacia, solicita-se a Vossa Senhoria a tomada de providencias necessárias para retomada das atividades periciais, quando clama-se por respostas e orientações completas e efetivas sobre o procedimento de retomada das atividades periciais e sobre a adoção de medidas concretas para a retomada dos trabalhos periciais no âmbito dessa respeitável Agência.

Sendo que era para o momento, apresento meus protestos de elevada estima e consideração.

**Ricardo Soares Mestre Janeiro**
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil
6ª Subseção de Umuarama, Paraná

**Fabiana Felipe Geraldi**
Presidente da Comissão de Direito Previdenciário
6ª Subseção de Umuarama, Paraná

Ilmo. Sr.
**GUILHERME WALTER PESSOA CORPA**
Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Titular da Agência da Previdência Social de Umuarama
Rua Inajá, nº. 3610
Umuarama, Estado do Paraná